

Brasília, 31 de outubro de 2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CERCAMENTO DO TERRENO DE PLANALTINA.

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 27/10/2022, às 12h16, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento 1: O documento em questão é a declaração de "não visita técnica". Ao que eu entendi, o edital pede que ela seja assinada por um responsável técnico, más por se tratar de um serviço comum, e não um serviço que se exija um conhecimento mais específico e complexado, lhes pergunto: é realmente necessário que a assinatura seja de um responsável técnico? Ou o encarregado da empresa ou alguém do mesmo nível também pode ser considerado um responsável técnico nesse caso?

**Resposta:** A área técnica informa que por se tratar de serviço comum o documento "Declaração de não vistoria" poderá ser assinado por pessoa responsável pela empresa.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **03/11/2022**, às 10h, no portal Comprasnet (www.gov.br/compras).

Rosália Viviane A. de O. Guedes

Supervisão de Compras

Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp

Sesc-AR/DF